



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0206/2023

Nos termos regimentais, foi distribuído à nossa relatoria o Projeto de Lei nº 0206/2023, de autoria do Deputado Carlos Humberto, cujo objeto é a alteração da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, e adota outras providências" para assegurar melhorias nas políticas públicas de acesso à educação.

Em síntese, o projeto de lei intenta assegurar o direito a um segundo professor para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, exigindo que o professor tenha expertise em ensino especializado sob perspectiva inclusiva e estar capacitado para uso de CAA (comunicação aumentativa alternativa), para atendimento a alunos não oralizados, bem como, que o segundo professor de turma seja responsável por, no máximo, dois alunos com o mesmo nível de suporte (leve, moderado ou severo).

Nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 741/2019, compete à Secretaria de Estado da Educação (I) formular as políticas educacionais da educação básica, profissional e superior do Estado, observadas as normas regulamentares de ensino emanadas pelo Conselho Estadual de Educação e também (XIII) normatizar, supervisionar, orientar, controlar e formular políticas de gestão de pessoal do magistério público estadual, de forma articulada com o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos



relacionados ao interesse público, sob a ótica da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA** ao **Projeto de Lei nº 0206/2023** à **Secretaria de Estado da Casa Civil**, para que esta colha a manifestação da **Secretaria de Estado da Educação** e demais órgãos do Governo do Estado que entender pertinentes para o pronunciamento acerca da proposição em tela, para que encaminhem aos presentes autos suas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator